



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

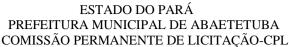
O presente Termo de Referência tem por objeto a *LOCAÇÃO DE VEICULOS (05 UNIDADES) DE PASSEIO, COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)*, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de atendimentos em unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação do serviço de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação. Por conseguinte, destacamos que o serviço acima elencado atenderá às necessidade de garantia da continuidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e a demandas dos serviços dos programas sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba aos usuários dos serviços do CRAS (Centro de referência em Assistência social) através do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do PAIF(programa de atendimento integral a família), CREAS( centro de referencia especializado em Assistência Social),CREAM( centro de referencia especializado em Atendimento a mulher),projeto primeiros passos, CADÚNICO, Vigilância sócio assistencial, os Conselhos Tutelares, benefícios eventuais, e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente contratação do presente objeto pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa, e da supremacia do interesse público, e ainda visando resguardar o atendimento dos serviços públicos, sócio assistenciais, essenciais no âmbito da proteção social básica e da proteção social de média e alta complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão. Outrossim, om pedido visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA e suas unidades sócio – assistenciais.







## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

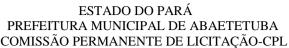
**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal,integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 1024/2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA POR VE <mark>ÍCULO</mark> /MÊS	DIÁRIA PARA 05 (CINCO)VEÍCULOS/ MÊS	DIÁRIA PARA 05(CINCO) VEÍCULOS POR 12 MESES
01	Locação de 5(cinco) Veículos de Passeio, mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo e documentação em dia	DIÁRIAS	28	140	1.680







e em ordem, com todos os		
itens do veículo funcionando		
perfeitamente. Manutenção e		
motorista por conta da		
contratada e combustível		
por conta da contratante.		 3.
Podendo ser utilizada mais		1.3.
de um veículo.	1	V.V.
	VI-1	27.7

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificaçõesmínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
- A qualidade dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado.

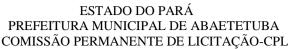
### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. O serviço será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela(s) empresa(s).
- 5.2. Os serviços serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser prestados na sede deste município;
- 5.3. A execução do serviço será 24 horas por dia.
- 5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 5.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

#### 6. SEGURO DOS VEÍCULOS:

- 6.1. A contratada deverá manter seguro total do veículo locado em plena vigência durante todo o prazo da locação, inclusive na prorrogação deste contrato, se houver;
- 6.2. Prestar assistência permanente e local sem ônus para o locatário;







- 6.3. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, a CONTRATADA se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO Boletim de Ocorrência, quando for o caso.
- 6.4. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características técnicas contidas neste instrumento e condições contratadas, de modo a garantir a continuidade do serviço.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva do locador o pagamento do IPVA e Seguro do veículo.

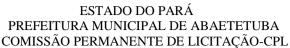
#### 7. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

- 7.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, deverá recolher o IPVA devido.
- 7.2. Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.
- 7.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.
- 7.4. A Contratada deverá fornecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.
- 7.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

## 8. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

- 8.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS serão de sua inteira responsabilidade;
- 8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS designará um fiscal de contrato que tratará deste assunto, com obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;
- 8.3. A Contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;







- 8.4. O encaminhamento no prazo supra permitirá que a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade do condutor do veículo responsabilizando a proceder o pagamento da multa.
- 8.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS incumbirá a elaboração do recurso administrativo para apurar o fato;
- 8.6. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, o condutor/motorista providenciará o pagamento da respectiva multa, o setor de transporte encaminhará o comprovante de pagamento à Contratada para ciência e arquivo, para posterior comprovação no licenciamento do veículo.

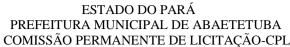
## 9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS

- 9.1. De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;
- 9.2. Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.
- 9.3. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 9.4. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 9.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

### 10. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;
- **10.2**. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **10.3.** Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;







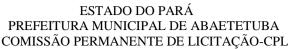
- **10.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:
- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- **10.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **10.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- **10.7.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 10.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência, Conta Corrente, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- **10.9**. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

# 11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 12.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 12.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do



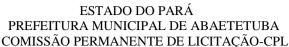




Setor solicitante.

- 12.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 12.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 12.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 12.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 12.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 12.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 12.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 12.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 12.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 12.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 12.15. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até 05 (cinco) dias;
- 12.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 12.17. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do salário do motorista, sendo o mesmo de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, devendo ele possuir CNH AB no mínimo,







apresentando-se com uniforme da empresa contratada, sendo o que será fiscalizado por esta Secretaria em momento oportuno. Ademais, deverão cumprir 8(oito) horas diárias, sendo 44(quarenta e quatro)semanais, podendo ser durante o dia ou a noite de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo que em caso de necessidades as horas a mais serão atendidas com a devida remuneração, sendo a empresa contratada pela Administração a responsável pelo pagamento para com os motoristas. Por fim, a SEMAS não se responsabiliza pela condução dos veículos, o que deve ser de total responsabilidade da empresa contratada.

12.8. Com relação aos serviços realizados nos dias de semana, assim como nos finais de semana temos o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade em que se insere o Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CREAM, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Cadastro único - CADUN e os Benefícios Eventuais. Além do atendimento as demandas do Serviço de Proteção e Atendimento as Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Serviço Especializado em Abordagem Social, do Espaço de Acolhimento a Criança e Adolescente - EACA, do Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços - PSC, e do Serviço de Proteção especial para pessoas com deficiência, Idosa e suas famílias, da Associação Beneficente de Educação e Neurofuncional Milton Melo - ABENMM, da Comunidade Terapêutica Jeová Rafah, da Associação da Pessoa com Deficiência-ADEMA. Destaca-se que estes serviços poderão ser realizados nas estradas, nos ramais, em viagens de ida e volta para Belém/PA, para Municípios Vizinhos, tais como Barcarena, Igarapé-Miri, Mojú, além de Municípios mais distantes dependendo da demanda.

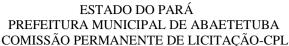
### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 13.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 13.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

#### 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.







### 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor ALEF FARIAS DA SILVA MATRÍCULA N.º 124550-3, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- 16.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela SEMAS, no endereço constante neste Termo de Referência;
- 16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Abaetetuba –PA, 19 setembro de 2022.

ELANDRA SENA DE CARVALHO Diretora Administrativa/SEMAS Portaria N° 070/2021

APROVO EM:/	
JOSIANE DA COSTA BAIA Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	